



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2025-14000176

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.041/2025

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.041/2025, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2025-140000176**, RESOLVE registrar os preços da empresa **W DAS N FARIA LTDA**, CNPJ 35.097.685/0001-10, localizada na Rua Jose Candido de Oliveira 318 – Angra/RJ, CEP 23.904-610, Tel: (24) 9 9850-5997 e e-mail: admwlsolucoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr **William das Neves Faria**, portador do Documento de Identidade nº 2x.xxx.xxx-0 e CPF nº 1xx.xxx.xxx-x3, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.041/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual aquisição de FERRAMENTAS elétricas e manuais destinadas a atender as necessidades das embarcações e viaturas pertencentes à Secretaria de Proteção e Defesa Civil**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.041/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	2	Unid.	Chave de Impacto Brushless 1/2 Pol. 20V sem Bateria –REFERÊNCIA: DEWALTDCF900B-B3 4467735 <u>DEWALT</u> OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE Descrição do Produto Chave de Impacto 1/2 Pol. 13mm 20V sem Bateria Dewalt- ferramenta robusta e poderosa, projetada para facilitar suas tarefas automotivas e de construção. Com um encaixe de 1/2 polegada, esta chave oferece a combinação perfeita de potência e precisão, garantindo que você possa apertar ou soltar parafusos e portas com facilidade. Ideal para metalúrgica e automotiva, com torque de desaperto de 1898Nm e aperto de 1396Nm. O modo Precision Wrench evita apertos excessivos antecipadamente para maior controle por parte do usuário. - Características: :: Realize uma ampla variedade de aplicações de fixação: com 1396Nm de aperto máximo e 1898 Nm de desaperto. :: Aumente o controle de uso em uma	DEWALT	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00

 <p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos Processo nº SEI-2025-14000176</p>

			<p>variedade imensa de aplicações: com configurações de velocidade de 4 modos e gatilho com velocidade variável.</p> <p>:: Projetado para ajudar a evitar o aperto excessivo e consequente danos aos parafusos: com o controle Precision Wrench</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especificações Técnicas: :: Encaixe: 1/2 Pol. :: Bateria Indicada: 20V :: Torque de aperto: 1396Nm :: Torque de Reversão: 1898Nm :: Velocidade: 0-2300rpm :: Modo: 4 Velocidades - Conteúdo da Embalagem: :: 1 Chave de Impacto - Garantia: • 3 Anos. Já incluso 3 Meses Legais. 			
18	02	Unid.	<p>Prensa Hidráulica 30 ST 30 Toneladas- REFERÊNCIA: BOVENAL 30000 OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prensa hidráulica - Mesa de trabalho com altura ajustável - Manômetro posicionado sobre a prensa - Válvula com indicação de sobrecarga - Pistão com retorno automático - O macaco hidráulico da prensa vem desmontado e acompanha folder explicativo para montagem -Especificações Técnicas: :: Capacidade: 30 Ton. :: Altura total: 1570mm :: Maior distância entre hidráulico/mesa: 830mm :: Menor distância entre hidráulico/mesa: 115mm :: Distância entre colunas: 585mm :: Largura total: 815mm :: Comprimento total: 540mm :: Curso hidráulico: 125mm :: Curso do fuso: 85mm :: Peso: 137kg - Garantia: 1 Ano 	BOVENAU	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
19	02	Unid.	<p>MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 7 TONELADAS tipo jacaré 7 toneladas com roda de ferro - REFERÊNCIA: RIBEIRO- MJ7T COD: 862839 OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE</p> <p>Macaco hidráulico manual tipo jacaré 7 ton.- longo -comprimento 1390mm - com 4 rodas de ferro fundido-largura 162mm - altura máxima 560mm- altura mínima 132mm - peso 74kg-ribeiro-MJ7T</p> <p>Descrição do Produto</p> <p>Macaco hidráulico manual tipo jacaré para troca de pneus</p> <p>Dados Técnicos:</p>	RIBEIRO	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2025-14000176

			Capacidade 7,0ton Comprimento 1390mm Largura 162mm Altura Min. 160Mm Altura Max. 560Mm Peso 74kg Rodas de ferro fundido Garantia: 3 meses			
20	02	Unid.	Macaco Hidráulico Tipo Jacaré 3Toneladas – REFERÊNCIA: FORTGPRO-FG8857 COD;2590455 OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE O Macaco Hidráulico é ideal para você que precisa trabalhar com elevação de cargas com praticidade e máxima segurança possível. Com válvula de segurança inclusa o Macaco Hidráulico consegue fazer elevações de até 3 Toneladas, indispensável para estações de serviço, obras, construções, oficinas etc. - Especificações Técnicas: :: Capacidade Máxima: 3 Toneladas :: Elevação Máxima: 320mm :: Rodízios: 90/60mm :: Hastes: 550/450mm :: Altura Mínima: 140mm :: Altura Máxima: 460mm :: Peso Líquido: 22Kg - Conteúdo da Embalagem: :: 1 Macaco Hidráulico -Garantia: 6 Meses	FORTGPRO	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
21	02	Unid.	Bancada de Teste com Motor Monofásico para Eletricista – REFERÊNCIA:KITEC-BTK150MF COD. 1812095 OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE Descrição do Produto Bancada de teste com motor monofásico é indicada para realização de testes elétricos. De alta eficiência, o equipamento permite diversas análises, como: teste de motor de arranque, testes de sensores, testes de corrente de 200Ma até 10A, entre outros. - Reostato de 150A para teste de carga - Amperímetro: 150A - Voltímetro: 40V - Multímetro digital para testes de diodo, bobinas, condensadores, cabos de velas, resistências e continuidade - Motor elétrico monofásico - Especificações Técnicas: :: Teste de motor de arranque :: Testes de sensores :: Testes de corrente de 200Ma até 10A :: Testes de Dínamo e Alternadores :: Testes de reguladores de tensão :: Medições de tensão (voltagem)	KITEC	R\$ 8.100,00	R\$ 16.200,00



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2025-14000176

			<p>:: Medições de corrente (amperagem)</p> <p>:: Conjunto mecânico robusto motor 3HP</p> <p>:: Polia escalonada para seleção de velocidade</p> <p>:: Sistema de fixação do alternador/dínamo</p> <p>:: Correia V do motor A36</p> <p>:: Ponta de prova</p> <p>:: Cabo de ligação de bateria</p> <p>:: Cabo de ligação de alternador e bateria</p> <p>:: Motor elétrico monofásico</p> <p>- Garantia: 6 Meses</p>			
22	02	Unid.	<p>Carrinho Fechado Azul com 3 Gavetas - REFERÊNCIA: FORTG-1447</p> <p>COD. 2748528 OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE</p> <p>Descrição do Produto</p> <p>Carrinho fechado fabricado em material resistente com chapas reforçadas e gaveta deslizante, prático e rápido para montar facilitando o trabalho e organização de ferramentas</p> <p>- Especificações Técnicas:</p> <p>:: Carrinho fechado</p> <p>:: Para ferramentas</p> <p>:: Com 3 gavetas chaveadas, sendo duas com divisórias</p> <p>:: Colunas arredondadas em chapa de 1,2mm</p> <p>:: Pintura de alta resistência epóxi (à pó)</p> <p>:: Prateleira em chapa de 0,60mm</p> <p>:: 4 Rodízios de 3" - 2 fixos / 2 giratórios (1 com freio)</p> <p>:: Dimensões:</p> <p># Carrinho: 650 x 410 x 850mm</p> <p># 1 Gaveta: 50 x 36 x 06cm</p> <p># 2 Gavetas: 50 x 36 x 10cm</p> <p>- Conteúdo da Embalagem:</p> <p>:: 1 Unidade de Carrinho Fechado</p> <p>- Garantia: 6 Meses</p>	FORTGPRO	R\$ 1.441,63	R\$ 2.883,26
23	04	Unid.	<p>CARREGADOR DE BATERIA NÁUTICO - 50A – 12V</p> <p>*Equipamento com flutuação, que pode permanecer conectado à bateria por tempo ilimitado.</p> <p>*Display com informações de conformidades da carga da bateria.</p> <p>*ventilação forcada abrigada, cooler interno.</p> <p>*EQUIPAMENTO EM GABINETE METALICO, evite riscos na sua embarcação</p> <p>Três saídas independentes</p> <p>- 12/14 volts</p> <p>- 50 A</p> <p>- Tensão de entrada: 127 / 220 VCA</p> <p>- Dimensões: 290 x 180 x 100 mm</p> <p>- Peso: 2,2 kg</p> <p>- Gabinete: alumínio</p> <p>- Pintura: epóxi</p>	SEPAR NAUTICA	R\$ 1.710,00	R\$ 6.840,00



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2025-14000176

24	06	Unid.	<p>TESOURA CORTA VERGALHÃO 42 Pol. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MtX 785609</p> <p>Características do produto</p> <p>Modelo 785609</p> <p>Tamanho 1.050 mm</p> <p>características</p> <p>Material da lâmina Aço carbono</p> <p>Material do punho Aço</p> <p>Capacidade de corte 233 mm</p> <p>Com parafuso ajustável Sim</p> <p>Com cabo ergonômico Sim</p> <p>Descrição</p> <p>A Tesoura Corta Vergalhão 42 Polegadas é uma ferramenta indispensável para profissionais e entusiastas do bricolage. Com uma lâmina de aço carbono de alta qualidade, esta tesoura oferece um corte preciso e eficiente, com capacidade para cortar até 233 mm.</p> <p>O design robusto e durável é complementado por um punho de aço, garantindo um manuseio seguro e confortável durante o uso prolongado. Com um tamanho total de 1050 mm, esta tesoura é perfeita para lidar com tarefas de corte pesadas.</p> <p>Conhecida pela sua confiabilidade e pela qualidade dos seus produtos. Esta tesoura não é exceção, oferecendo um desempenho excepcional que irá satisfazer as necessidades dos mais exigentes.</p> <p>Em suma, a Tesoura Corta Vergalhão 42 Polegadas é uma ferramenta de alto desempenho que combina durabilidade, eficiência e conforto. Uma adição valiosa para qualquer caixa de ferramentas.</p>	MTX	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
----	----	-------	---	-----	------------	--------------

Valor Total da ARP R\$ 48.993,26 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa



de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Obs: E demais condições de pagamento previstas no Termo de Referência item VII.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2025-14000176

tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA



DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2025-14000176

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor,



Estado do Rio de Janeiro

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2025-14000176

assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.



Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.041/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

W DAS N FARIA LTDA

Fábio Júnior da Silva Pires
Secretaria de Proteção e Defesa Civil

William das Neves Faria
Representante Legal